



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2020**

**PROCESSO Nº 27/2020**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O Senhor **IVANDECI JOSÉ CABRAL**, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a Aquisição de pães, petit four-variados e massas prontas, que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1458/2007, Lei Municipal nº 1.374/2010, de 14 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 472, Centro, iniciando-se no dia **11 de Agosto de 2020, às 09h00min** com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou ainda solicitado pelo email: [licitação@santoexpedito.sp.gov.br](mailto:licitação@santoexpedito.sp.gov.br)

**2 - DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de pães, petit four-variados e massas prontas, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do **ANEXO I** deste edital.

2.2 Os serviços deverão obedecer às características constantes do anexo deste edital;

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

2.3 A Secretaria Municipal interessada se reserva no direito de inspecionar os serviços cotados, procedendo à diligências para aferir sua boa condição de uso, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;

**2.4 Exigências da Coordenadoria de Merenda:**

- a) Os gêneros alimentícios devem conter: identificação do produto, seus ingredientes, data de fabricação e/ou validade, nº de lote, nome e endereço completo do fabricante, especificação do peso ou volume e registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura.
- b) A validade dos gêneros deverá ser no mínimo de 5 (cinco) meses, ou produtos com validade inferior a 6 (seis) meses, devem ter data de fabricação inferior a 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento na Merenda Escolar.
- c) Os licitantes deverão cotar somente produtos de 1ª qualidade;
- d) Deverão ser enviadas **AMOSTRAS** de todos os gêneros cotados para análise e degustação pelas nutricionistas da Merenda Escolar.
- e) As amostras deverão ser identificadas uma a uma.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 A participação nesta licitação é **exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO.

3.3 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.1 Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula 50 TCESP).

3.4 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.5 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item **8** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 –**HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do pregão mediante a apresentação abaixo relacionada, **que deverá estar for dos envelopes**.

5.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital,



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município de SANTO EXPEDITO, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.7 **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante ou pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

5.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.9 A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.5 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.10 As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de Me ou Epp** prevista no item 5.6

5.11 Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

|                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><i>Envelope nº 1 - Proposta</i></b><br><b><i>Pregão nº 09/2020</i></b><br><b><i>Processo nº 27/2020</i></b><br><b><i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i></b><br><b><i>Razão Social da empresa</i></b> | <b><i>Envelope nº 2 - Habilitação</i></b><br><b><i>Pregão nº 09/2020</i></b><br><b><i>Processo nº 27/2020</i></b><br><b><i>À Prefeitura Municipal de Santo Expedito</i></b><br><b><i>Razão Social da empresa</i></b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital;
- preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. (OBS: o artigo 6º da Lei 10.520/2002 estabelece como padrão o prazo de 60 dias, facultada à autoridade competente a fixação de prazo diverso).

7.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **7.3 IMPORTANTE:**

7.3.1 É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos serviços objeto desta licitação, visando verificação das características no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data da reunião.

7.3.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

- e) Soma e/ou multiplicação;
- f) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Pregão;
- g) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

### **8.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

Para efeito de análise dos documentos tratados neste subitem, entende-se como prova de regularidade:

- a) Fazenda Federal - apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;
- c) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas;

8.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.7 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**;

8.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.4 Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.4.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.

8.4.2 Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo V**.

8.4.3 A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VI**.

8.6.4 A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VII**.

## **8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.7.1 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

8.8 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.9 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.10 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## **9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES**

9.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# Município de Santo Expedito

## Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121  
CNPJ: 46.439.113/0001-99

9.3 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.4 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

11.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

11.7 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.8 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, combinada para cada item entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.14 Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

11.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.17 Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

11.19 Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

11.20 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.21 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

11.22 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.23 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.24 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

11.25 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

11.26 Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.27 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.28 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.29 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.30 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

11.31 O Município de Santo Expedito - SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

11.33 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2020:

Código da Ficha: 40

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 03 Administração e Planejamento

Dotação: 04.122.0008.2008.00003.3.90.30.00

Código da Ficha: 72

Órgão: 02 Poder Executivo

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Código da Ficha: 73

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Ensino

Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

#### **14 – AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

14.1 É condição básica e imprescindível para a futura contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Anexo I deste Edital.

14.2 A licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas, imprerivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidade previstas neste edital.

14.3 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO – Gêneros Alimentícios – SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA (NOME DA EMPRESA) / (NOME DO PRODUTO)

14.4 Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

14.5 O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir no mesmo dia, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.

14.6 As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade, ou que não atendam ao disposto neste edital.

14.7 A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

14.8 O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 01 (um) dia para proceder aos ajustes indicados.

14.9 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

14.10 As empresas enquadradas como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual também devem apresentar suas amostras.

14.11 Os produtos cotados deverão atender ao padrão mínimo de qualidade exigido neste Edital, caso contrário será desclassificada.

14.12 O servidor responsável pela análise das amostras deverá apresentar ao Pregoeiro, relatório referente aos itens analisados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

14.13 A sessão de Pregão será suspensa até a análise final das amostras e caso a empresa adjudicatária tenha sua amostra reprovada, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado para apresentar amostra, e assim sucessivamente.

14.14 Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde a amostra apresentada ensejará o cancelamento da ata e/ou a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993.

**15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 A licitante vencedora deverá proceder à entrega dos produtos destinados à merenda escolar, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação – Diariamente, de acordo com cardápio; (conforme emissão de ordem de fornecimento).

15.2 A periodicidade de entrega dos alimentos, conforme especificado acima deste edital é apenas para a Secretaria de Educação. Os demais setores efetuarão seus pedidos de compras e encaminhará à licitante vencedora, que deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

15.3 Havendo necessidade de adequações, a ordem de fornecimento poderá sofrer alterações.

15.4 Os produtos deverão ser entregues, no endereço especificado na Requisição de Compra, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

15.5 Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.

15.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses a vigência da ata, contados a partir de sua assinatura.

15.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

## **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do material.

16.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou depositado em conta corrente em nome da contratada.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Homologado o Pregão, o Município de Santo Expedito convocará o licitante vencedor, para **no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar o contrato.

17.2. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine o contrato, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

17.5. No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

**17.6. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.**

17.7. Durante a vigência do contrato, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

## **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

18.2.1 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.3 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

18.4 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.6 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

18.7 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

19.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10 Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

19.11 A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0\*\*18) 3267-11-21 ramal 218.

19.13 O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

19.14 Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

19.15 No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo IX – Minuta de Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

Santo Expedito/SP, 21 de Julho de 2020.

**IVANDECI JOSÉ CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ..... , Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

| Item | Unidade | Quantidade | Descrição                                                                                                                | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | Und     | 3000       | Disco de pizza tamanho CD – massa pré-assada de mini pizza de aproximadamente 07 cm de diâmetro.<br>(apresentar amostra) |                |             |
| 02   | Und     | 5000       | Disco de mini pão sírio – massa assada, branquinha, de aproximadamente 03 cm de diâmetro.<br>(apresentar amostra)        |                |             |
| 03   | Kg      | 20         | Petit four – variados.<br>(apresentar amostra)                                                                           |                |             |
| 04   | Kg      | 1000       | Pão francês com 50g cada.<br>(apresentar amostra)                                                                        |                |             |
| 05   | Kg      | 1000       | Mini pão francês com 25g cada.<br>(apresentar amostra)                                                                   |                |             |
| 06   | Und     | 10000      | Bisnaguinha<br>(apresentar amostra)                                                                                      |                |             |
| 07   | Und     | 5000       | Pão para hot dog com 80g.<br>(apresentar amostra)                                                                        |                |             |
| 08   | Und     | 3000       | Pão de batata com 40g.<br>(apresentar amostra)                                                                           |                |             |
| 09   | Und     | 5000       | Pão de leite com 60g.<br>(apresentar amostra)                                                                            |                |             |

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

**Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. ....

Conta nº. ....

4) **Contato:**

Sr. ....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal.**

**Nome :**

**Rg:**

**Carimbo do CNPJ**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Santo Expedito/SP, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 09/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

***ANEXO III***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP**

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2020, instaurado por esse Município de Santo Expedito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)***



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 09/2020**, da Prefeitura do Município de SANTO EXPEDITO/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP**

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2020

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Edital nº 09/2020, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 09/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- c) Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

\_\_\_\_\_, ---- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório nº. 27/2020, na modalidade Pregão (Presencial) nº 09/2020, da Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador

Nome:

RG:

CPF:

*1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.*

*2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis*

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**ANEXO IX**

**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 46.439.113/0001-99**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 472, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o **Sr. IVANDECI JOSÉ CABRAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede da matriz à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 02/2015, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de pães, petit four-variados e massas prontas**, conforme condições estabelecidas no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 07/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens \_\_\_\_\_, e conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º O valor total consignado neste contrato é fixo e irrevogável.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das dotações vigentes no exercício de 2020.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

Código da Ficha: 40  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 03 Administração e Planejamento  
Dotação: 04.122.0008.2008.00003.3.90.30.00

Código da Ficha: 72  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 08 Ensino  
Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

Código da Ficha: 73  
Órgão: 02 Poder Executivo  
Unidade: 08 Ensino  
Dotação: 12.306.0016.2025.00003.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A Contratada deverá proceder à entrega dos produtos destinados à merenda escolar, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação – Diariamente, de acordo com cardápio; (conforme emissão de ordem de fornecimento).

A periodicidade de entrega dos alimentos, conforme especificado acima deste edital é apenas para a Secretaria de Educação. Os demais setores efetuarão seus pedidos de compras e encaminhará à Contratada, que deverá entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, independente da quantidade solicitada na requisição.

O CONTRATADO deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Compra, por escrito, emitido pelo órgão competente do Município de Santo Expedito.

Os produtos serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Município de Santo Expedito, e as entregas deverão ser realizadas no endereço especificado no Pedido de Compra.

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, **sem limite mínimo de itens ou valor.**

**Não serão permitidas entregas fracionadas do total de cada item solicitado na requisição de compra.**

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos neste edital, contados a partir do recebimento da respectiva requisição (Pedido de Compra), independente da quantidade solicitada na requisição.

**A licitante vencedora deverá cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a serem conferidos e fiscalizados pelo setor responsável.**

Todos os produtos da presente licitação deverão ter sua qualidade garantida.

O início do fornecimento dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato.

O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, ser a fornecedora dos produtos objeto deste contrato, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

No momento da entrega das mercadorias o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 01 (um) dia.

O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

No caso de suspeita quanto as especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o responsável do setor de merenda (Nutricionista) poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Edital;

O contratado deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade, quando necessário;

As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de alimentação; (exigência da ANVISA)

Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, obrigatoriamente, de acordo com as especificações descritas no Anexo I, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

O contratado deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **01 (um) dia**, contados da notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, admitindo-se a prorrogação contratual nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O termo final de vigência poderá ser antecipado se o CONTRATANTE decidir instaurar novo procedimento licitatório, caso em que a CONTRATADA deverá ser cientificada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

§ 2º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites legais, caso em que deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. parecer jurídico do CONTRATANTE no sentido de que o objeto do presente contrato enquadra-se nas hipóteses de prorrogação de vigência previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

II. comprovação de que a prorrogação da vigência é mais vantajosa técnica e economicamente para o CONTRATANTE do que a deflagração de novo procedimento licitatório;

III. boa e regular execução contratual pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O recebimento dos produtos será realizado:

Pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, e relatórios detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, preços unitários e descontos;

§ 1º A execução contratual será fiscalizada e supervisionada por servidor designado para a função.

§ 2º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital de Pregão Presencial nº 09/2020 será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto contratual entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I. notas fiscais/faturas originais, requisições e comprovante de recebimento da mercadoria pela CONTRATADA devidamente atestadas pelo Departamento Financeiro da CONTRATANTE;

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O crédito se dará por meio de fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão Presencial 09/2020.

§ 5º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 8º Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

§ 9º A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

§ 10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Havendo reajustes de preços e/ou redução de preços de algum produto licitado, os mesmos incorporar-se-ão automaticamente ao contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA obriga-se a enviar ao CONTRATANTE as justificativas e fundamentos jurídicos com antecedência de 10 (dez) dias, devendo ser formalizado termo aditivo.

§ 1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

- I - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- II - arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- III - atender às solicitações para sanar falhas, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 01 (um) dia;
- IV - substituir os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº 09/2020, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE;
- V - entregar os produtos em perfeitas condições para consumo, e no caso de recusa por parte da engenharia municipal, substituir o produto no prazo máximo de 02 (dois) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- II - designar como fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, servidor do Município;
- III - assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- IV - fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à qualidade dos produtos entregues;
- V - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- VI - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Expedito Estado de São Paulo e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da sua publicação pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº 09/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2020.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO**

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS**

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE**  
**IVANDECI JOSÉ CABRAL**

**CONTRATADA**

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



**Município de Santo Expedito**  
**Estado de São Paulo**  
**Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121**  
**CNPJ: 46.439.113/0001-99**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**"Cidade Simpatia, Capital da Fé"**  
**Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958**  
**<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>**



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>